

# Lei nº 480, de 21 de Maio de 1980

Concede auxílio para iluminação pública no  
bairro da "Vila Verde" e, contém outras providências.

N.ª Câmara Municipal de Belém, Estado de Pará, Gerais,  
declara e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
um auxílio financeiro de até R\$ 50.000,00 -  
(Cinquenta mil cruzeiros), na quantia criada p/ Cemig de  
R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Cruzei-  
ros), para iluminação do bairro da Vila Verde, neste Muni-  
cípio, sendo a proporcionar subsídios à população do qual vive.

Artigo 2.º - Para dar andamento ao artigo primeiro da presente  
Lei, fica aberto o Crédito Especial de até R\$ 50.000,00  
(Cinquenta mil cruzeiros) no Orçamento - Prefeitura Municipal - Unidade  
5 - Grupo de Obras Públicas - 10 - Manutenção e Urbanismo - 60 - Pu-  
lido de Utilidade Pública - 327.1 - Iluminação Pública - 4300 Orem-  
financios de Capital - 4330 Oremfinancios a Instituições Privadas -  
4332 - Contribuições a Instituições Privadas e, cancelar a dotação  
9.0.0.0 - Reserva de Contingência do Orçamento Vigente.

Artigo 3.º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei mu-  
na em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Maio de 1980

O Prefeito Municipal